



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente instrumento visa o credenciamento de pessoas jurídicas em ocupar **ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO 6º NATAL DE ENCANTOS** que acontece entre os dias 23/11/2024 à 23/12/2024, E **2º FESTIVAL CERVEJEIRO** que acontece entre 27/12 à 31/12/2024, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E EXIGÊNCIAS, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O evento vai conter com diversas atrações musicais, gastronômicas, shows infantis. Esta chamada pública se faz necessária faz-se necessário visando ocupar os espaços disponíveis para locação praça de alimentação do Pavilhão Gastronômico na Arena de Eventos, localizados no Bairro São Pedro.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 Por se tratar o primeiro ano da aplicabilidade da Lei 14.133/2021, o município de Navegantes não dispõe do Plano Anual de Contratações

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 A aquisição do edital da Chamada Pública para Credenciamento na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 09h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, situada na Rua Manoel Moreira Maia, n.º 318, Centro, Navegantes/SC, sem qualquer custo ou no site da Prefeitura no seguinte endereço: <https://navegantes.sc.gov.br/licitacoes/>

3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio dos endereços de e-mail: turismo.compras@navegantes.sc.gov.br c/c para turismo@navegantes.sc.gov.br



3.3 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data- limite de abertura da habilitação e proposta**, exclusivamente, por meio dos endereços de e-mail: turismo.compras@navegantes.sc.gov.br c/c para turismo@navegantes.sc.gov.br

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.5 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

3.6 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos previstos na Lei n.º 14.133/21, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

3.7 NÃO SERÃO ACATADAS RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS NA FALTA DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NELE DISPONIBILIZADAS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 **Poderão participar** do Chamamento, as pessoas jurídicas especializadas interessadas e que atenderem às exigências estabelecidas no edital.

4.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE:**

4.3 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo



competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.5 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.7 Empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

4.9 DAS INSCRIÇÕES DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE:

4.9.1 Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO**, que se compõem da **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, serão disponibilizados e encaminhados em **01 (um) envelope**, lacrado e endereçado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC.

4.9.2 O envelope deverá ser entregue e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo, sito a rua Manoel Moreira Maia, n. 318 – Sala 01, Centro, Navegantes, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14:00min às 17h00min.

4.9.3 O interessado ao chegar na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte deverá comunicar a recepção e aguardar o protocolo que será preenchido conforme data e horário de recebimento do envelope.



OBS: O sorteio dos inscritos se dará pela ordem cronológica de protocolo, onde este garantirá sua vaga para a ocupação e exploração de comércio de alimentos e bebidas nos estandes localizados na Arena de Eventos nos dias do Evento Natal de Encantos e 2º Festival de Cervejeiros, conforme as vagas dos itens.

4.9.4 Deverá ser entregue 01 (um) envelope contendo a Habilitação e a Proposta, indevassáveis, lacrados em seus fechos, com identificação clara (digitada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente ao Credenciamento, conforme estabelecido no edital da Chamada Pública para Credenciamento

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Está Chamada Pública ficará aberta até o dia 02 de janeiro de 2024.

6 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ENVELOPE 01):

6.1 HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA PESSOA JURÍDICA:

DA HABILITAÇÃO

- a) identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa por ele designada com instrumento de procuração, se for o caso);
- b) cópia dos documentos pessoais de um dos sócios da pretensa contratada, a fim de atestar quem representará a sociedade;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do contrato ou estatuto social da empresa ou organização, ou declaração do representante legal da pretensa contratada de que não houve qualquer alteração do Contrato Social desde então ou, se for o caso juntar a última alteração contratual consolidada, devidamente autenticada e/ou reconhecida pela Junta Comercial, acompanhada da certidão simplificada atualizada
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa junto a sede do licitante;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (e-proc e SAJ);
- l) cópia material de divulgação, clipagem, redes sociais, que comprovem a atividade desenvolvida.
- m) proposta com valor e data de validade para 90 (noventa) dias;
- n) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- o) Consulta Consolidada de pessoa Jurídica no site do TCU (TCU, CBJ, CEIS e CNEP);

6.2 Os interessados (pessoa jurídica) deverão apresentar, também, obrigatoriamente:

- a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo I);
- b) Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e demais obrigações (Anexo II);
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III);
- h) Declaração de ciência e concordância (Anexo IV).

6.3 Diligências poderão ser realizadas a critério da Administração ou do Agente de Contratação e a equipe de Apoio, a fim de suprir eventuais dúvidas.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O restaurante deverá atender ao público em geral, oferecendo-lhes serviços de alto padrão de qualidade, em conformidade com a natureza e objetivos do Evento Natal de



Encantos e 2º Encontro dos Cervejeiros, bem como traduzir a sua proposta inovadora, contemporânea e sustentável através da gastronomia, estando toda ambientação, serviços e produtos em total harmonia com o seu conceito curatorial.

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

a:

- a) Certificado de curso de manipulação de alimentos para todos os funcionários que manipulam, preparam, armazenam ou expõe a venda de alimentos, tais como: restaurantes, bares e lanchonetes emitido pela secretaria de vigilância sanitária do município;
- b) Cópia do Alvará sanitário do estabelecimento, documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da inscrição.
- c) Cópia do Alvará de localização e Funcionamento atualizado, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal,

OBS: OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CHAMADA PÚBLICA DEVEM SER DEVIDAMENTE AUTENTICADOS OU ASSINADOS DIGITALMENTE.

6.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O credenciado deverá declarar:

- a) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

6.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

7. DA PROPOSTA:



7.1 A proposta deverá ser formulada de **preferência**, no **MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VIII** ou ainda, em papel timbrado, em nome da pessoa jurídica, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ ou nome completo e CPF, e-mail (endereço eletrônico) e telefone para contato, contendo, ainda, a (s) assinatura (s) do responsável;

7.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas.

7.3 Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**.

7.4 Os preços deverão ser cotados em UFM relativos ao presente objeto;

7.5 Os valores estabelecidos na proposta **DEVERÃO** ser de acordo com o valor estipulado na tabela de itens anexo ao Edital;

8 O CRITÉRIO DE SELEÇÃO SERÁ A ORDEM DE PROTOCOLO.

8.1 Caso haja empate nesta ordem de protocolo, será utilizado o seguinte critério:

- Caso haja empate nesta ordem de protocolo, será utilizado o seguinte critério: a ordem de entrega dos documentos na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;
- No momento de abertura do envelope da proposta, caso o estande de primeira preferência já tenha sido ocupado por ter sido protocolado anteriormente a esta proposta, será verificada a disponibilidade do segundo estande, que, caso também já esteja ocupado, será então verificada a disponibilidade do terceiro estande de preferência, assim sucessivamente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Todos os documentos oriundos de outros originais, serem devidamente autenticados, ou assinados digitalmente sendo que a verificação de autenticidade poderá ser realizada pela comissão, caso algum documento apresente fundada suspeita.



9.2 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.3 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

9.4 O credenciado, caso o termo de Chamada Pública venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do termo de credenciamento.

9.5 Todas as determinações e diretrizes da Lei nº 13.726/2018 serão observadas em relação aos casos dispostos neste item.

10 DOS VALORES:

10.1 Os valores referentes a presente Chamada Pública serão de cobrados no valor conforme a tabela de itens descritas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

11 DAS PESQUISAS AO CNPJ DO PARTICIPANTE (PESSOA JURÍDICA):

11.1 O Agente de Contratação e a equipe de apoio verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação CREDENCIADO detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

11.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

11.4 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;



11.5 Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

11.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Agente de Contratação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.7 A verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.DA VIGÊNCIA

12.1 A presente Chamada Pública para Permissão terá seu prazo de vigência para comercialização de 23/11 à 31/12 de 2024, ou seja, o período do evento. A montagem do espaço deverá ocorrer de 21/11 de 2024 até às 14h00min; a desmontagem deverá ocorrer no dia 01/01/2025 até as 14h00min, deixando o local limpo.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

13.1 Os interessados deverão preencher ficha de inscrição com diversos campos (ANEXO I);

13.2 O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido na forma desta Chamada Pública, com análise e deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. E em caso da proposta ser vencedora, ela deverá pagar a taxa da Chamada Pública;

13.3 Caso o interessado vitorioso não efetue o pagamento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, será chamado o interessado da lista de espera (criada automaticamente entre os inscritos).

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Os vencedores deverão disponibilizar pessoal em número suficiente, que deverão se apresentar treinados/capacitados, com crachá/credencial e uniformizados para atendimento durante o Evento.



14.2 Os vencedores deverão manter os valores de alimentos e bebidas conforme estabelecidos nesta chamada.

14.3 Os vencedores deverão providenciar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a exploração comercial.

14.4 A gestão do caixa será de responsabilidade de cada vencedor – não haverá caixa central. Cada estabelecimento deverá ofertar possibilidade de pagamento também por máquina de cartão de crédito.

14.5 A segurança de cada stand é de responsabilidade do restaurante/bar e/ou lanchonete,

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fiscal da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Navegantes;

14.7 A Secretaria de Turismo, buscará as licenças para a realização do evento. Porém, é de responsabilidade das empresas vencedoras providenciar as licenças específicas de seus stands.

14.8 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.9 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.11 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



14.13 Deverá, ainda, permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora, para verificação de possíveis irregularidades.

14.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.28 Efetuar o pagamento ao Contratante do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.29 O expositor deverá organizar o espaço definido para a sua exposição, além de ficar por sua responsabilidade a recuperação por danos causados no local do evento.

14.30 A comercialização para exploração de alimentos no Evento 6º Natal de Encantos e 2º Encontro de Cervejeiros ficam limitadas ao período de 23/11 à 31/12 de 2024, ou seja, o período do evento, devendo ser desocupados os espaços até as 14h00min do dia 01/01/2025, mantendo o ambiente limpo e sem nenhum dano.

14.31 Os horários de funcionamento



- Quartas feiras- a partir 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 16h30min, das 18h00min às 23h00min
 - Quintas feiras – a partir das 18h00min às 23h00min;
 - Sexta-feira A partir das 18h00min às 23h00min;
 - Sábado A partir das 18h00min às 23h00min;
 - Domingo a partir das 18h00min às 23h00min.
- (*) horários sujeitos à alteração.

OBS. horários sujeitos à alteração.

14.32 A desmontagem deverá ocorrer até as 14h00min do dia 01/01/2025, porém a retirada de materiais deverá ocorrer obrigatoriamente pelas saídas nos fundos do pavilhão.

14.33 O vencedor deverá comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de pagamento da cota, sem prejuízo das demais penalidades.

14.34 A falta de assinatura do Termo da Chamada Pública, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Navegantes o chamamento por ordem de inscrição (e-mail recebido pela secretaria), quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo da Chamada Pública, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.35. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBLOCAÇÃO DOS ESPAÇOS ADQUIRIDOS.

14.36 É parte integrante do Termo da Chamada Pública, independentemente de transcrição, as instruções penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.37. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.38 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.39 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.40 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.41. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.42 A cessionária deverá apresentar seus empregados quando em horário de trabalho, nas dependências da cedente, devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, uniformizados, permanentemente limpos, asseados, quer no aspecto pessoal quer no vestuário e calçado, substituindo-se aquele que se encontrar fora dos padrões, por solicitação do Fiscal do Contrato.

14.43 Fornecer uniforme padronizado aos seus empregados que contenha: gorro ou rede para o cabelo, calça comprida ou saia na altura do joelho, camisa ou blusa, toucas, aventais de plástico e de tecido, luvas, máscaras, sapatos, botas.

14.44 A cessionária deverá adotar os critérios de segurança da legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços.

14.45 A cessionária deverá fornecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, os documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do **CONTRATANTE**:

15.1 Designar funcionário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte para orientar e monitorar a distribuição dos Restaurantes, Bares e Lanchonetes.

15.2 Disponibilizar espaço físico e equipamentos conforme descrito:

* instalação de tomadas para fritadeira (3 sendo industriais 3 pinos 16amperes e 1 tradicional 20 amperes 3 pinos) fritadeiras 3000w e 5000w

* instalação de tomadas tradicionais 3 pinos 10 amperes (fio 2,5mm) para geladeiras e freezer.

* saídas botijão de gás ligados em uma linha única e na ponta para os equipamentos duas saídas (uma chapa e um fogão) para botijão P13

15.3 A Secretaria de Turismo, contratará seguranças e vigilantes, porém, não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

15.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



15.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.10 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



17.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 A Chamada Pública para Credenciamento, não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, verificadas às disposições da Lei 14.133/21.

18.3 É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 64 e §§ da Lei n.º 14.133/2021.

18.4 Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão releva omissoes nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.5 A Prefeitura Municipal de Navegantes não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Considerando que se trata de Chamada Pública para credenciamento de interessados para ocupar espaços e estandes, não há necessidade de adequação orçamentária por não haver despesas pelo ente público.

20.DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO DO LOCAL	QUANTIDADE
Espaços localizados no Pavilhão Gastronômico, Praça de alimentação	17

22- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas chamadas públicas similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel de quem se almeja credenciar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a chamada pública objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente credenciamento por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de pessoas jurídicas aptas a participar da presente chamado público, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

23 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de ocupação de espaços, sendo este um objeto com valor bastante específico definido por cada ente, estas foram definidas de acordo com a realidade do Município de Navegantes.

Contudo, foram realizadas buscas em outros Municípios e órgãos públicos, que os resultados foram os seguintes:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, NA ÁREA DA JULIFEST. Alto Paraopeba- Minas Gerais	
Vaga para gêneros alimentícios e bebidas	R\$3.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024 MUNICÍPIO DE ORATÓRIOSMINAS GERAIS	
Vaga para gêneros alimentícios e bebidas	R\$5.000,00

Links consultados: <https://adesiap.org.br/wp-content/uploads/2024/05/V1-EDITAL-PRACA-LIMENTACAO-18SDE-2024-1.pdf>

https://www.oratorios.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/PROCESSO-032-2024-LEILAO-ELETRONICO-001-2024-ESPACO-PUBLICO-PARA-PRACA-DE-ALIMENTCAO-DA-23a-AGROFEST_ASSINADO.pdf

Finalizados os estudos de caso, o Município de Navegantes optou pelas seguintes cotas por espaço, definidos de acordo com a realidade local:

A tabela de valores está abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	QUANTIDADE
01	RESTAURANTE – Permissão comercialização de PASTÉIS E AÇAÍ	5UFM Valor R\$1.020,35	01

02	RESTAURANTE- Permissão para comercialização de HAMBÚRGUERES VARIADOS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
03	RESTAURANTE- Permissão para comercialização de MASSAS VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
04	RESTAURANTE- Permissão para a comercialização de PORÇÕES VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
05	RESTAURANTE- Permissão para a comercialização de CARNES E ESPETINHOS VARIADOS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
06	RESTAURANTE- Permissão para a comercialização de PIZZAS VARIADAS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
07	SORVETERIA- Permissão para a comercialização de SORVETES E PICOLÉS	5UFM Valor R\$1.020,35	01
08	CAFETERIA- Permissão para a comercialização de SALGADOS, DOCES, BOLOS, CAFÉ, LEITE.	2UFM Valor R\$408,14	01
09	ALGODÃO DOCE - Permissão para a venda de ALGODÃO DOCE	1UFM Valor R\$204,07	01
10	CHURROS- Permissão para a venda de CHURROS	2UFM Valor R\$408,14	01
11	CREPE- Permissão para a venda de CREPE DOCE E SALGADO	5UFM Valor R\$1.020,35	01
12	PIPOCA- Permissão para a venda de PIPOCAS DOCES E SALGADAS	1 UFM Valor R\$204,07	01
13	BATATA CHIPS- Permissão para a venda de BATATA CHIPS	1UMF Valor	01

		R\$204,07	
14	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA	10UFM Valor R\$2.040,70	01
15	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01
16	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01
17	BAR- Permissão para a venda de bebidas, CHOPP, CERVEJA, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA.	10UFM Valor R\$2.040,70	01

24- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas sejam devidamente credenciadas ocupando espaços para a Praça de Alimentação no Evento Natal de Encantos e o 2º Festival Cervejeiro. Na forma prevista neste Termo de Referência, o Credenciado não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do Município de Navegantes pelo pagamento do espaço, a única contrapartida expressa no Termo de Credenciamento será o fornecimento de 100 (cem) alimentações diárias, a serem divididas entre os participantes.

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária produtos fumígenos, medicamentos, terapias, atentem contra a moral e os bons costumes. Na hipótese de descumprimento, o Credenciado responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

São de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados na Praça de Alimentação.

O Credenciado será o único responsável pelo material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados em relação a estes, não sendo exigível do Município de Navegantes qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

O Credenciado ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo



que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município de Navegantes qualquer ônus.

Ainda, o Credenciado deverá organizar o espaço definido para a sua exposição, a seu critério, além de ficar por sua responsabilidade a recuperação por eventuais danos causados ao local.

Será realizada vistoria no espaço locado antes da abertura oficial do evento e ao final do evento. Caso ocorra algum dano no local que havia sido destinado ao expositor, este será responsável por corrigir/cobrir os prejuízos causados.

No caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções cabíveis, de acordo com a legislação vigente.

O Credenciado deverá permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à Comissão Organizadora, para verificação de possíveis irregularidades.

Nos casos omissos, a Comissão Organizadora do evento decidirá.

25- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

26 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no “item 7” deste documento.

27- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Disponibilizar os espaços nas dependências do evento,
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo Credenciado;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Credenciado, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o Credenciado, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de

02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

28 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este Credenciamento é correlato ao Pregão Eletrônico n. 107/2024 que objetiva a **ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E EXECUÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO, CENOGRAFIA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE PARA ATENDER AOS EVENTOS NATALINOS “NATAL DE ENCANTOS E 2º ENCONTRO DOS CERVEJEIROS QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 23/11/2024 À 03/01/2025 PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.**

29 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Em relação à ocupação não foram identificados impactos ambientais diretamente relacionados.

30- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a Chamada Pública para credenciamento, conforme descrito neste ETP.

Navegantes, 07 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Fabiane da Costa Eleuterio
CPF: ***.222.709-**
Data: 08/10/2024 16:28:14 -03:00

Fabiane da Costa Eleutério
Servidora Pública Municipal
Mat.398602

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Assinado eletronicamente por:
Luciano Maibuk
CPF: ***.315.069-**
Data: 08/10/2024 16:29:18 -03:00

Luciano Maibuk
Secretário Municipal de Turismo



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6B8B7-3JDJL-8X9RS-4HP4U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabiane da Costa Eleuterio (CPF ***.222.709-**) em 08/10/2024 16:28 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.179	Não disponível
Autenticação	turismo.planejamen...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
JXo6Fpz1MBWYLOBWlasEyhhz4AZFJyZdTWzq6cjCt2A=	
SHA-256	

- ✓ Luciano Maibuk (CPF ***.315.069-**) em 08/10/2024 16:29 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.182	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
8EEK9jHZz11dB6NQDmg99JVat0w/f3HsDK8sNJa6pfY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/6B8B7-3JDJL-8X9RS-4HP4U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>